

Artigo	Custos totais função/ ato/medida	Invest.	Tempo médio	Benefício auferido pelo particular	Critério incentivo/ desincentivo	Valor da taxa
	Ct	PPI	¥	μ	β	€
n.º 2:						
a)	60,66		30	0,0716		130,00
b)	60,66		25	0,0724		110,00
c)	60,66		15	0,0400		50,00
n.º 3	60,66		20	0,1814		220,00

Para o apuramento dos valores das taxas aqui em causa foram considerados, os seguintes documentos:

O Balancete Analítico por centro de custos da Câmara Municipal de Loures de janeiro a dezembro de 2009;

A Demonstração de Resultados por funções da Câmara Municipal de Loures de janeiro a dezembro de 2009 (consta do Relatório de Gestão de 2009);

O total dos custos imputados à função Ordenamento do Território a 31/12/2009 (consta do Relatório de Gestão de 2009);

Valor médio do terreno/m² no Município de Loures (valor encontrado através de um levantamento, datado de 2007, para avaliação de imóveis em todas as freguesias do concelho de Loures, elaborado por um perito oficial);

Orçamento e opções do Plano 2010/2013;

Anuário estatístico da região de Lisboa do Instituto Nacional de Estatística (2008).

Custos diretos e indiretos com a função Ordenamento Território a 31/12/2009:

Código	Descrição	Custos ordenamento território
61	Custos das merc. vendidas e das matr. consum.	142 714,72
62	Fornecimentos e serviços externos	2 268 876,97
63	Transfer. subsídios corrent. conc. prest. sociais.	644 980,48
64	Custos de pessoal	4 268 194,00
65	Outros custos e perdas operacionais	30 870,14
66	Amortizações	577 918,26
67	Provisões	229 551,76
68	Custos e perdas financeiras	233 167,80
69	Custos e perdas extraordinários	902 420,48
	<i>Total custos</i>	9 298 694,61

28 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Soares*.

207792252

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Edital n.º 371/2014

João Duarte Anastácio de Carvalho, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal da Lourinhã:

Torna público, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 22 de abril de 2014, aprovou a Proposta de Alteração das Tarifas de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Resíduos Sólidos Urbanos, que se submete à apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo prazo de 30 dias. Torna ainda público, que o Projeto poderá ser consultado, no sítio da Câmara Municipal da Lourinhã www.cm-lourinha.pt ou no Balcão do Município, sito no edifício dos Paços do Município.

29 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

I — Tarifas de Abastecimento de Água

Tarifa Fixa de Abastecimento:

Descrição	Valor da tarifa
Tarifa Social	1,50 €
Tarifa Familiar	3,00 €
Domésticos	3,00 €
Industriais, Comerciais e Serviços	3,50 €
Entidades sem fins lucrativos	1,50 €
Estado	3,00 €

Descrição	Valor da tarifa
Autarquias do concelho da Lourinhã	1,50 €
Ligações Provisórias (Obras)	3,00 €
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local	3,00 €
Condomínios de empreendimentos turísticos	3,00 €

Tarifa de Venda de Água (€/m³):

Descrição	Valor da tarifa
Domésticos	
1.º Escalão de 0 a 5 m³	0,72 €
2.º Escalão de 6 a 15 m³	1,30 €
3.º Escalão de 16 a 25 m³	2,30 €
4.º Escalão mais de 25 m³	4,00 €

Tarifa Social

1.º Escalão de 0 a 5 m³	0,67 €
2.º Escalão de 6 a 15 m³	0,90 €
3.º Escalão de 16 a 25 m³	2,00 €
4.º Escalão mais de 25 m³	3,00 €

Tarifa Familiar

Agregado familiar com 5 pessoas:	
1.º Escalão de 0 a 8 m³	0,72 €
2.º Escalão de 9 a 15 m³	1,30 €
3.º Escalão mais de 15 m³	2,30 €

Descrição	Valor da tarifa
Agregado familiar com 6 pessoas:	
1.º Escalão de 0 a 11 m³	0,72 €
2.º Escalão de 12 a 18 m³	1,30 €
3.º Escalão mais de 18 m³	2,30 €
Agregado familiar com 7 pessoas:	
1.º Escalão de 0 a 14 m³	0,72 €
2.º Escalão de 15 a 21 m³	1,30 €
3.º Escalão mais de 21 m³	2,30 €
Agregado familiar com mais de 8 pessoas:	
1.º Escalão de 0 a 17 m³	0,72 €
2.º Escalão de 18 a 24 m³	1,30 €
3.º Escalão mais de 24 m³	2,30 €
Entidades sem fins lucrativos	
1.º Escalão de 0 a 5 m³	0,67 €
2.º Escalão de 6 a 15 m³	0,90 €
3.º Escalão de 16 a 25 m³	2,00 €
4.º Escalão mais de 25 m³	3,00 €
Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários	
1.º Escalão de 0 a 10 m³	Isentos
2.º Escalão de 11 a 15 m³	1,30 €
3.º Escalão de 16 a 25 m³	2,30 €
4.º Escalão mais de 25 m³	4,00 €
Autarquias do Concelho da Lourinhã	
Escalão Único	0,90 €
Estado	
Escalão Único	1,30 €
Consumidores Industriais, Comerciais e Serviços	
1.º Escalão de 0 a 50 m³	1,90 €
2.º Escalão de 51 a 100 m³	2,50 €
3.º Escalão mais de 100 m³	3,45 €
Ligações Provisórias (Obras)	
Escalão Único	3,00 €
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local	
Escalão Único	0,65 €
Condomínios de Empreendimentos Turísticos	
Escalão Único	1,78 €

Nova Tarifa Social:

O Município da Lourinhã propõe um novo tarifário de cariz social. As famílias nesta tarifa social, beneficiarão de 50 % de isenção das tarifas fixas, bem como uma taxa diferenciada do consumo da água conforme tarifário em vigor.

Procedimento:

1 — Condições cumulativas para requerer a atribuição do tarifário social:

1.1 — Ser titular do contrato de abastecimento de consumo doméstico;
1.2 — Agregado familiar que possua um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não exceda uma vez e meia o valor anual da retribuição mínima garantida;

1.3 — O requerente não ter nenhum contrato anterior com dívida;

1.4 — O requerente não beneficiar do tarifário social e ou familiar noutro local de consumo (no Concelho da Lourinhã) enquanto titular do contrato;

1.5 — A atribuição do tarifário está sujeita à análise dos serviços de ação social do Município.

2 — Documentos comprovativos a apresentar no ato do requerimento (junto do Balcão do Município):

2.1 — Requerimento próprio (a fornecer pelo BM), preenchido e assinado pelo titular do contrato;

2.2 — Fotocópia da Declaração de IRS entregue relativa ao ano anterior;

2.3 — Nota de liquidação do IRS ou Enquadramento da Segurança Social.

3 — Renovação do pedido para atribuição da tarifa social (anual):

3.1 — O cliente deverá fazer prova anual até 30 de junho de que reúne as condições cumulativas exigidas no ponto 1.

4 — Anulação da atribuição do Tarifário Social:

4.1 — Os serviços municipais podem anular a atribuição da tarifa social, não havendo lugar a reembolso de valores entretanto pagos sempre que o titular do contrato não faça prova anual da habilitação da tarifa no prazo estipulado no ponto 3.1.

5 — A atribuição da tarifa será processada na faturação seguinte à data da aceitação do pedido ou da confirmação da situação, não tendo efeitos retroativos.

6 — Os serviços do Município poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção de outros elementos reputados necessários para a boa decisão do pedido.

Nova Tarifa Familiar:

O Município da Lourinhã propõe um novo tarifário destinado às famílias numerosas.

A tarifa destina-se a apoiar famílias cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.

As famílias numerosas residentes no Concelho da Lourinhã beneficiaram do alargamento do 1.º escalão em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3 m³, por cada descendente além do 2.º filho), conforme tarifário em vigor.

Procedimento:

1 — Condições cumulativas para requerer a atribuição do tarifário familiar:

1.1 — Ser o titular do contrato de abastecimento de consumo doméstico;

1.2 — Ter um agregado familiar composto por 5 (cinco) elementos ou mais;

1.3 — Fazer prova de que reúne as condições do ponto 1.2;

1.4 — O requerente não ter nenhum contrato anterior com dívida.

2 — Documentos comprovativos a apresentar no ato do requerimento (junto do Balcão do Município):

2.1 — Requerimento próprio (modelo a fornecer pelo BM), preenchido e assinado pelo titular do contrato;

2.2 — Fotocópia da Declaração de IRS entregue relativa ao ano anterior, comprovando a dimensão do agregado familiar ou outro no quadro da Segurança Social;

2.3 — Nota de liquidação do IRS ou Enquadramento da Segurança Social.

3 — Confirmação/Alteração da composição do agregado familiar (anual):

3.1 — O cliente deverá apresentar anualmente até 30 de junho a documentação exigida no ato do requerimento.

4 — Anulação da atribuição do tarifário familiar:

4.1 — Os serviços do Município podem anular a atribuição da tarifa familiar, não havendo reembolso de valores entretanto pagos, nas seguintes situações:

4.2 — Não apresentação anual das informações referidas nos parágrafos 2.1, 2.2, e 2.3, no prazo estipulado 30 de junho;

4.3 — O Agregado familiar deixou ser constituído pelo número mínimo exigido para benefício do tarifário familiar.

5 — A atribuição da tarifa será processada na faturação seguinte à data da aceitação do pedido ou da confirmação da situação, não tendo efeitos retroativos.

6 — Os serviços do Município poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção de outros elementos reputados necessários para a boa decisão do pedido.

Nota. — Aquando da apresentação do requerimento para atribuição do tarifário familiar deverá ser facultada, pelo requerente, a leitura do seu contador.

Entidades sem fins lucrativos:

Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

Procedimentos:

Documentos a apresentar:

Escritura da constituição da Associação.

II — Tarifas de Saneamento

Tarifa Fixa de Saneamento:

Descrição	Valor da tarifa
Tarifa Social	1,00 €
Tarifa Familiar	2,00 €
Domésticos	2,00 €
Industriais, Comerciais e Serviços	2,50 €
Entidades sem fins lucrativos	1,00 €
Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários	2,00 €
Estado	2,00 €
Autarquias do concelho da Lousã	1,00 €
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local	2,00 €
Condomínios de empreendimentos turísticos	2,00 €

Tarifa Variável (por m³ de 90 % da água consumida):

Descrição	Valor da tarifa
Tarifa Social	0,65 €
Tarifa Familiar	0,65 €
Domésticos	0,70 €
Industriais, Comerciais e Serviços	0,80 €
Entidades sem fins lucrativos	0,65 €
Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários	0,70 €
Estado	0,72 €
Autarquias do Concelho da Lousã	0,70 €
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local	0,70 €
Condomínios de empreendimentos turísticos	0,72 €

III — Gestão de Resíduos Sólidos

Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos:

Descrição	Valor da tarifa
Tarifa Social	1,50 €
Tarifa Familiar	3,00 €
Domésticos	3,00 €
Entidades sem fins lucrativos	2,50 €
Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários	3,00 €
Autarquias do Concelho da Lousã	1,50 €
Cooperativas de Reconhecido Interesse Local	3,00 €
Condomínios de empreendimentos turísticos	3,00 €
Estado	10,00 €
Comércio e Serviços	10,00 €
Consumidores Industriais e Restauração:	
1.º Contendor	25,00 €
Seguintes	15,50 €

207786583

MUNICÍPIO DA LOUSÃ**Editais n.º 372/2014**

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Lousã pretende proceder à classificação das Aldeias do Candal, Casal Novo, Cerdeira, Chiqueiro e Talasnal, Freguesia de Lousã e Vilarinho, Concelho da Lousã, como Conjuntos de Interesse Municipal.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, por deliberação camarária de 21 de abril de 2014, foi determinado a abertura do procedimento de eventual classificação das Aldeias do Candal, Casal Novo, Cerdeira, Chiqueiro e Talasnal, Freguesia de Lousã e Vilarinho, Concelho da Lousã, como Conjuntos de Interesse Municipal.

Atendendo a que o número de proprietários dos imóveis abrangidos pelo procedimento de classificação supra mencionado é superior a 10 (dez), nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, consideram-se estes notificados da decisão de abertura do referido procedimento, com a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A decisão de abertura do procedimento de eventual classificação das Aldeias do Candal, Casal Novo, Cerdeira, Chiqueiro e Talasnal, como Conjuntos de Interesse Municipal e a respetiva proposta poderão ser consultadas todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos — 3200-935 Lousã.

Mais se faz saber que, na fase do procedimento de classificação, os imóveis inseridos nos conjuntos em causa deverão respeitar o estipulado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com exceção da alínea g) do n.º 2 do artigo 14.º e dos artigos 15.º e 16.º, por força do estatuído no artigo 62.º do referido diploma legal, pelo que, a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, os mesmos ficam ao abrigo:

a) Do dever de comunicação de situações de perigo que o ameacem ou que possam afetar o seu interesse como bem cultural, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

b) Da prática dos atos ou operações materiais indispensáveis à sua salvaguarda no âmbito do decretamento de medidas provisórias ou de medidas técnicas de salvaguarda, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

c) Da insusceptibilidade de usucapião, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

d) Do dever de comunicação prévia da alienação, da constituição de outro direito real de gozo ou de dação em pagamento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

e) Do dever de comunicação da transmissão por herança ou legado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

f) Do pedido de autorização prévia para a execução de inscrições ou pinturas, bem como a colocação de anúncios, cartazes ou outro tipo de material informativo fora dos locais reservados para o efeito, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

g) Do pedido de autorização de obras ou intervenções, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

h) Das regras estabelecidas em relação a projetos, obras e intervenções de conservação, modificação, reintegração e restauro, designadamente, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho;

i) Das qualificações legalmente exigidas para a autoria de estudos, projetos e relatórios, bem como para a execução de obras ou intervenções, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

E para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, sendo também difundido, através da página eletrónica da Câmara Municipal da Lousã e ainda objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.

23 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Correia Antunes*.

307787085

MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso n.º 5807/2014**

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 4 de abril de 2014, deliberou, por maioria, atentas as disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a criação do Conselho Municipal de Turismo de Mafra e com o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Turismo de Mafra, determinando que seja promovida a apreciação pública do citado projeto, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

Os interessados podem, no prazo de 30 dias contados da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto na